



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 6.778**  
de 3 de julho de 2025.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Aurélio Pagani)

*"Institui no município de Botucatu a "Semana da Cultura Japonesa".*

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Botucatu a “Semana da Cultura Japonesa”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de novembro, voltada para a promoção da cultura, gastronomia, artes e entretenimento japonês.

Art. 2º A Semana da Cultura Japonesa tem os seguintes objetivos:

- I. Promover a cultura, gastronomia, artes e entretenimento japonês;
- II. Homenagear personalidades japonesas, descendentes de destaque nas áreas esportivas, culturais, musicais e acadêmicas;
- III. Manter viva a cultura japonesa no município de Botucatu.

Art. 3º A Semana ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Botucatu.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei poderão ser desenvolvidas em parceria com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais entidades interessadas...

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 3 de julho de 2025.

*Fábio Vieira de Souza Leite*  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 3 de julho de 2025 - 170º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

*Antonio Marcos Camillo*  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente